



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº088 /2019
UASG: 629.292

O **Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia– COREN/RO**, de acordo com o disposto na **Lei n.º 10.520**, de 17/07/2002, nos **Decretos n.º 5.450**, de 31/05/2005 e **5.504/2005** de 05/08/05 2005 bem como, no que couber às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações e demais normas que dispõem sobre a Comissão Permanente de Licitações. Torna público para conhecimento dos interessados que está aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, e conduzido por um funcionário do COREN/RO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br**, observando-se as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Data da sessão: 17/05/2019

Horário: 10h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926.262

O presente Edital poderá ser obtido nos sites www.coren-ce.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, junto à sede do Coren/RO, localizada na Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, Porto Velho - RO, CEP 76.801-106.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de empresa especializada de organização e apoio logístico necessário à realização de corrida de rua, conforme especificações do Anexos I Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

1.2. A contratação visa à realização da **“I CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM”**, a ser executada na SEMANA DE ENFERMAGEM 2019 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, que será realizada no dia 25 de maio de 2019, conforme cronograma estabelecido em projeto básico.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.



2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor unitário para a execução do objeto descrito neste Edital é estimado em R\$ 19.515,55 (dezenove mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. O preço acima indicado já leva em conta todas e quaisquer despesas para prestação dos serviços descrito no anexo I do Termo de Referência.

2.3. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

2.3.1. **Rubrica nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2016 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e que:

a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e

b) Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo este registro, também obrigatório para fins de habilitação e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN/RO, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar se de objeto que não é considerado vultoso e nem de alta complexidade; e
- l) Cooperativa de mão de obra, conforme no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário da proposta para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas



que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 01 (uma) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-CE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.8. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade de sua proposta com base em planilha de custos confrontando receitas e despesas.

9.9. A licitante interessada em demonstrar a exequibilidade de sua proposta deverá manifestar esse interesse no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, acompanhada de todas as justificativas que entender pertinentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



10.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 – Da Participação, mediante consulta ao:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>.

10.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.5. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, que deve ser apresentado até 30 de junho do ano subsequente, conforme previsão legal;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), superior a 1.

b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.8. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50%



(cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução dos serviços;
- c) Em cada atestado/declaração, deverá constar a descrição dos serviços realizados, o período de realização dos trabalhos e mencionar claramente o número de participantes de cada evento.

10.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.9.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.10. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

- a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Bairro Centro, Porto Velho-RO, CEP 76.801-106.
- c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.
- g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição



na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, com base no § 1º do artigo 26, do Decreto nº 5.450/2005.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro a uma única empresa, observado o



critério menor preço, às licitantes vencedoras depois de decididos as intenções de recursos, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete a Ordenadora de Despesas do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Contrato com a vencedora será firmado através de contrato, considerando que os produtos deverão ser fornecidos e entregues em período inferior a 30 (trinta) dias, o documento terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;

13.2 A convocação do Licitante vencedor se dará através do site onde será realizada a licitação;

13.3 O prazo para recebimento da Ordem de Serviço será de no máximo 01 (um) dias útil, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;

13.4 Na hipótese da empresa vencedora não cientificar esta comissão do recebimento do documento conforme prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais **LICITANTES** e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao **EDITAL**, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o **CONTRATO**.

13.5 O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente;

13.6 O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

13.7 A Ordem de Serviço será elaborado pela **CONTRATANTE**, com vigência até **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

13.8 A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

14 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Por conveniência administrativa, o fornecimento do objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante devida justificativa.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e



de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), a contratada que:

- 15.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 15.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 15.1.5 Não manter a proposta.
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
 - 15.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereço eletrônico licitacoescorenro@gmail.com.

16.2 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação



deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoescorenro@gmail.com.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho.

17.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 Fica assegurado ao COREN-RO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá o descritivo do Edital.

17.6 O resultado do presente certame será divulgado no DOU. e no endereço eletrônico www.coren-ro.org.br.

17.7 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-RO.

17.8 Integram o presente Edital:



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;e
- b) Anexo III – Minuta da Ordem de Serviço.

Porto Velho, 29 de abril de 2019.

Ordenador de despesa: Aprovo o presente Edital e autorizo a realização do Pregão Eletrônico.

Silvia Maria Neri Piedade
Presidente
COREN-RO N. 92.597

Vanessa Sena Torres Araújo
Pregoeira
Portaria COREN-RO N. 071/2019



ANEXO I DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 088/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização da **“I CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM DO COREN-RO: SAÚDE PARA TODOS”**. Este documento descreve as especificações e quantidades de pessoal de apoio, materiais esportivos e equipamentos de apoio necessários à realização do evento, conforme discriminados no presente Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. A contratação visa atender o cronograma para a realização da SEMANA DE ENFERMAGEM 2019 do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, e deverá ser realizada no dia 25 de maio de 2019.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A SEMANA DE ENFERMAGEM, evento que foi instituído pelo Decreto Federal nº 48.202, de 12.05.1960, e que compõe o calendário do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, sendo realizada anualmente no mês de maio, tem por finalidade, o conagraçamento da classe e suas diferentes categorias profissionais, ocasião em que serão feitos encontros científicos e sociais, valorizando a missão profissional voltada para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, bem como, oportunizar discussões sobre as lutas e as conquistas da Enfermagem visando a melhoria da prestação de serviço à sociedade, e, sobretudo, expor as ações políticas desenvolvidas pelo Coren-RO, através da realização de vários eventos, dentre este:

2.2. O Conselho de Enfermagem de Rondônia, terá atividade esportiva, como parte de sua programação, sendo a **I Corrida de Rua da Enfermagem**, com percurso de 5km, para 200 participantes, sendo vagas restritas aos profissionais de enfermagem.

2.3. Um dos principais benefícios aos que escolhem esse esporte é que correr é um dos exercícios aeróbicos mais simples de se praticar, não precisa de nenhum tipo de equipamento especial, pode ser feito em qualquer lugar, proporciona um gasto calórico significativo, previne doenças e ajuda a exercitar a mente.

03. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 A montagem da estrutura, entrega dos materiais e a realização dos serviços necessários serão efetuadas no local do evento, conforme determina este Termo de Referência;



3.2. Toda a estrutura deverá estar montada, conforme descrito neste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início previsto ou no tempo em que os Coordenadores do evento determinar, e ser desmontada apenas no final do evento, devendo a empresa contratada garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período da Corrida;

3.3. A responsabilidade pelo acompanhamento da prestação dos serviços e da entrega de materiais e equipamentos associados ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá proceder à avaliação de desempenho e ao atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha especificada no ANEXO I.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação da equipe de apoio, limpeza durante e ao término do evento, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas e/ou autorizações necessárias à perfeita execução dos serviços pela contratada;

4.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar que todos os equipamentos verificados pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas antes das realizações das respectivas atividades, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos;

4.3. Havendo subcontratação de qualquer item descrito neste termo de Referência, a fiscalização/acompanhamento da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.4. Toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços deverá estar em conformidade com a solicitação do Conselho Regional de Enfermagem do Rondônia, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo o material, inclusive todo o lixo ao longo do percurso e no local da concentração, após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia;

4.6. A CONTRATADA será responsável por promover/providenciar acessibilidade em todos os espaços do referido evento;

4.7. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, a CONTRATADA será responsável pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

4.8. O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, por meio do fiscal do contrato e gestor



desta Autarquia, poderá solicitar reuniões prévias, antes da realização do evento, com a empresa CONTRATADA para quaisquer esclarecimentos necessários;

4.9. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicá-los ao Conselheiro Fiscal do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção na situação apresentada;

4.10. A contratada deverá apresentar ao final do evento um relatório contendo todos os resultados da competição, incluindo seus respectivos registros de tempo em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.2. Atestar as nota fiscal/faturas comprovando a realização dos serviços;

5.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido em contrato.

06. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, e as devidas certidões de regularidade da empresa e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A empresa deverá comprovar aptidão para desempenhar com qualidade e prazo compatíveis as atividades objeto desta contratação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2. A empresa deverá comprovar, no momento da apresentação dos documentos de qualificação técnica, registro no órgão competente (Conselho Regional de Educação Física).

7.3. As inscrições para o evento serão realizadas pela CONTRATADA.

7.4. O público alvo do evento: Profissionais de Enfermagem, Sociedade em geral maiores de 18 anos;

7.5. O percurso da corrida deverá ser elaborado pela CONTRATADA, com base nas informações repassadas pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do



contrato;

08. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade da administração dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.

09. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1 Os licitantes poderão contatar o fiscal do contrato e o gestor desta Autarquia, para dirimir quaisquer dúvidas e solicitar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

10. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO I: Prestação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização da “I CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM DO COREN-RO: SAÚDE PARA TODOS”.					
Atividade	Item	Descrição	Qtde/ Unid.	Valor Unid.	Valor Total.
I Corrida da Enfermagem	01	Camisa para corrida de rua e atletismo, sem manga, produzida com estampa em tecido tecdry (dry fit) e impressão sublimática, em tamanhos e cores variadas, personalizada (na frente e no verso) com a identificação da instituição, do evento e dos patrocinadores (quando for aplicável), camiseta de corrida personalizada com arte da primeira corrida de rua modelo masculino P/M/G - modelo feminino, P/M/G, à ser definida pela coordenação.	210 Unidades	R\$ 12,36	R\$ 2.595,60
Organização do evento da I Corrida de Rua da Enfermagem	02	Medalha. Material metal, cor: dourada, diâmetro: 50 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, personalizada com a logomarca do evento, do COREN- RO e do COFEN, aplicada em adesivo resinado. Suporte para fita com 25mm de largura, com cor a ser aprovada pela comissão do evento.-	200 Unidades	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
	03	Troféu em acrílico em design criado pela empresa contratada, tamanho 20 cm de altura x 15 cm de largura ou aproximado, base em tamanho 16 cm de largura x 5 cm de profundidade, espessura 4mm	12 Unidades	R\$ 30,18	R\$ 362,16



		ou aproximado			
04		Locutor: Profissional habilitado para locução de toda a Corrida e entrega dos prêmios.	01 Diária	R\$ 297,00	R\$ 297,00
05		Material de Apoio: Aluguel de cercas de controle (50m de grades medindo 2,00 X 1,20 m), 8 placas informativas de quilometragem Aluguel de 50 cones de sinalização para serem dispostos de acordo com o percurso e a necessidade de organização do evento e 5 banners/faixa indicativas para o dia da corrida, Incluindo transporte, instalação, montagem e locação de espaço, mesas de apoio para distribuição dos kits atletas, guarda-volumes, serviço de saúde, medalhas e troféus. Incluindo 05 (cinco) tendas medindo 25 m ² ; a serem dispostas 1 tendas para guarda-volumes, 1 tendas para disposição do kit atleta, 1 tendas para a coordenação e 01 tenda para os profissionais do serviço de saúde.	01 Diária	R\$ 3.344,66	R\$ 3.344,66
06		Serviço de cronometragem de corrida de rua, para 200 pessoas, contendo: 1. Sistema de cronometragem eletrônica com chip fornecido e cronômetro digital para marcação do tempo da corrida afixado no pódio; 2. Sistema de gestão de inscrições e resultados com classificação por categorias diversas; 3. Emissão de relatórios de resultado imediatamente após o término da corrida; 4. Fornecimento de envelope etiquetado com o nome do atleta, com o chip, número de peito em papel tyvek e 4 (quatro) alfinetes	01 Unidade	R\$ 4.155,00	R\$ 4.155,00



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

		de segurança; 5. 2 pontos de controle digitais; 7. Emissão de taxas administrativas para realização da corrida;			
07		01 Profissional de Educação Física para delegar, arbitrar, acompanhar a confirmação de inscrição, orientar o aquecimento antes da corrida, controlar e acompanhar a largada, o percurso e a chegada dos atletas, bem como analisar, homologar e divulgar os resultados, todos devidamente habilitados, capacitados e regulares com seu órgão de classe.	01 Diária	R\$ 70,00	R\$ 70,00
08		Água mineral de 200 ml cada, copo lacrado e gelado para ser distribuída aos participantes da corrida durante e após o percurso.	600 Unidades	R\$ 0,86	R\$ 516,00
09		Equipamento de som com operador microfone e apresentação de som durante toda a Corrida.	01 Diária	R\$ 953,33	R\$ 953,33
10		Pódio com espaço para 1º, 2º e 3º lugares para a premiação dos participantes.	01 Diária	R\$ 210,00	R\$ 210,00
11		Fruta in natura tipo banana, madura, espécie prata, para ser ofertada aos participantes da corrida.	26 Duzia	R\$ 3,98	R\$ 103,48
12		Barra cereal, sabor Banana, aveia e mel, Ingredientes xarope de Glicose, aveia em Flocos, flocos de cevada, 25g, para ser ofertada aos participantes da corrida.	200 Unidades	R\$ 0,59	R\$ 118,00
13		Bebida energética - repositor hidroeletrolítico isotônico sabor laranja, com bico dosador acondicionado em frasco com 500ml, sabor laranja.	201 Unidades	R\$ 4,42	R\$ 888,49
14		Fruta in natura, tipo Maçã, espécie Nacional, aplicação alimentar para a ser ofertada aos participantes da corrida.	23 Kilograma	R\$ 4,72	R\$ 108,56



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

15	Três banheiros químicos não poluentes, piso Antiderrapante, com papel higiênico, higienização executada pela empresa locadora, identificação sendo 01 masculinos e 01 femininos, e 01 para portadores de necessidades especiais.	03 Unidades	R\$ 289,33	R\$ 867,99
16	Seguro de vida e acidentes pessoais para os participantes da prova, incluindo cobertura de despesas médico-Hospitalares, pecúlio, assistência funeral e outros.	01 Apolice	R\$ 567,21	R\$567,21
17	Backdrop em lona vinílica\, fosca 440 gramas\, impressão digital\, medindo 3 m de largura x 4\,15 m de altura , resolução de 1440 dpis\, 4 cores\, com acabamento em ilhós, afixado em estrutura metálica, empresa deverá fornecer a estrutura (treliça) para fixação. Na arte incluirá a logomarca do evento e logomarca do COREN/RO e do COFEN, backdrop em lona vinílica\, para a premiação da corrida.	01 Unidade	R\$ 1.157,60	R\$ 1.157,60
18	Serviço de locação\, montagem e desmontagem de estrutura rígida (pórtico) em alumínio de alta resistência\, para largadas e chegadas de corridas de rua\, medindo 4m de altura e 6m de comprimento\, para ser instalada uma faixa a 3m de altura e que permita a passagem dos corredores por baixo\, entre as bases\, incluso a instalação da lona (de propriedade do ifce)\, com diária de 24 (vinte e quatro) horas.	01 Unidade	R\$ 1.646,47	R\$ 1.646,47
TOTAL				R\$ 19.515,55

Obs. 1: Serviços de ambulância e saúde ficará a cargo do COREN-RO.

10.1. Deverá ter sinalização em todo o percurso da corrida.



10.2. Grades de segurança – sinalizando curvas e esquinas das ruas;

10.3. A contratada disponibilizará pontos para fornecimento de água, sendo no local da largada e a 2,5km do percurso;

10.4. A empresa contratada ficará responsável pela entrega de ofícios aos órgãos competentes e recolhimento das licenças e autorizações que se fizerem necessárias para realização do evento;

11. DEMANDA DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados em até 07 (sete) dias, por meio de solicitação formal do Gestor do Contrato e a execução o se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviço emitida pelo órgão contratante, data de realização da corrida poderá remarcada mediante solicitação/autorização do COREN-RO, cumprindo a programação da 27ª Semana de Enfermagem de Rondônia.

11.2. É facultado à CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço;

12. DO CANCELAMENTO DO EVENTO

12.1. O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento da(s) demanda(s) solicitadas para as programações, desde que formalizados com as antecedências mínimas de 05 dias.

12.2. Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela CONTRATADA junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Pronta resposta às demandas apresentadas.

13.2. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados.

13.3. Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

13.4. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo Coren/RO.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do ateste de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara dos serviços restados, em moeda corrente nacional. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa, após o término do evento e o subsequente atesto de todas as despesas executadas.

15. DOS CUSTOS ESTIMADOS

15.1. O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no Anexo I neste Termo de Referência.

15.2. O valor estimado dos serviços, será apurado pelo setor solicitante do Coren/RO.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a contratação correrão a conta da **rubrica nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios**, e serão alocados pelo Departamento Financeiro desta Autarquia.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, telefones (69) 3224-5617, email: licitacoescorenro@gmail.com.

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2019.

Ordenador de despesa: Aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da licitação.

Responsável pela elaboração:

Dra. Marisa de Miranda Rodrigues
Coordenadora da 27ª SENFRO

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Presidente do COREN-RO



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 088/2019

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

GRUPO I: Prestação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização da “I CORRIDA DE RUA DA ENFERMAGEM DO COREN-RO: SAÚDE PARA TODOS”.

Atividade	Item	Descrição	Qtde/ Unid.	Valor Unid.	Valor Total.
I Corrida da Enfermagem	01	Camisa para corrida de rua e atletismo, sem manga, produzida com estampa em tecido tecdry (dry fit) e impressão sublimática, em tamanhos e cores variadas, personalizada (na frente e no verso) com a identificação da instituição, do evento e dos patrocinadores (quando for aplicável), camiseta de corrida personalizada com arte da primeira corrida de rua modelo masculino P/M/G - modelo feminino, P/M/G, à ser definida pela coordenação.	210 Unidades		
Organização do evento da I Corrida de Rua da Enfermagem	02	Medalha. Material metal, cor: dourada, diâmetro: 50 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, personalizada com a logomarca do evento, do COREN- RO e do COFEN, aplicada em adesivo resinado. Suporte para fita com 25mm de largura, com cor a ser aprovada pela comissão do evento.-	200 Unidades		
	03	Troféu em acrílico em design criado pela empresa contratada, tamanho 20 cm de altura x 15 cm de largura ou aproximado, base em tamanho 16 cm de largura x 5 cm de profundidade, espessura 4mm ou aproximado	12 Unidades		



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

04	Locutor: Profissional habilitado para locução de toda a Corrida e entrega dos prêmios.	01 Diária		
05	Material de Apoio: Aluguel de cercas de controle (50m de grades medindo 2,00 X 1,20 m), 8 placas informativas de quilometragem Aluguel de 50 cones de sinalização para serem dispostos de acordo com o percurso e a necessidade de organização do evento e 5 banners/faixa indicativas para o dia da corrida, Incluindo transporte, instalação, montagem e locação de espaço, mesas de apoio para distribuição dos kits atletas, guarda-volumes, serviço de saúde, medalhas e troféus. Incluindo 05 (cinco) tendas medindo 25 m ² ; a serem dispostas 1 tendas para guarda-volumes, 1 tendas para disposição do kit atleta, 1 tendas para a coordenação e 01 tenda para os profissionais do serviço de saúde.	01 Diária		
06	Serviço de cronometragem de corrida de rua, para 200 pessoas, contendo: 6. Sistema de cronometragem eletrônica com chip fornecido e cronômetro digital para marcação do tempo da corrida afixado no pórtico; 7. Sistema de gestão de inscrições e resultados com classificação por categorias diversas; 8. Emissão de relatórios de resultado imediatamente após o término da corrida; 9. Fornecimento de envelope etiquetado com o nome do atleta, com o chip, número de peito em papel tyvek e 4 (quatro) alfinetes de segurança; 10. 2 pontos de controle digitais; 7. Emissão de taxas administrativas	01 Unidade		



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

		para realização da corrida;			
07		01 Profissional de Educação Física para delegar, arbitrar, acompanhar a confirmação de inscrição, orientar o aquecimento antes da corrida, controlar e acompanhar a largada, o percurso e a chegada dos atletas, bem como analisar, homologar e divulgar os resultados, todos devidamente habilitados, capacitados e regulares com seu órgão de classe.	01 Diária		
08		Água mineral de 200 ml cada, copo lacrado e gelado para ser distribuída aos participantes da corrida durante e após o percurso.	600 Unidades		
09		Equipamento de som com operador microfone e apresentação de som durante toda a Corrida.	01 Diária		
10		Pódio com espaço para 1º, 2º e 3º lugares para a premiação dos participantes.	01 Diária		
11		Fruta in natura tipo banana, madura, espécie prata, para ser ofertada aos participantes da corrida.	26 Duzia		
12		Barra cereal, sabor Banana, aveia e mel, Ingredientes xarope de Glicose, aveia em Flocos, flocos de cevada, 25g, para ser ofertada aos participantes da corrida.	200 Unidades		
13		Bebida energética - repositor hidroeletrolítico isotônico sabor laranja, com bico dosador acondicionado em frasco com 500ml, sabor laranja.	201 Unidades		
14		Fruta in natura, tipo Maçã, espécie Nacional, aplicação alimentar para a ser ofertada aos participantes da corrida.	23 Kilograma		



15	Três banheiros químicos não poluentes, piso Antiderrapante, com papel higiênico, higienização executada pela empresa locadora, identificação sendo 01 masculinos e 01 femininos, e 01 para portadores de necessidades especiais.	03 Unidades		
16	Seguro de vida e acidentes pessoais para os participantes da prova, incluindo cobertura de despesas médico-Hospitalares, pecúlio, assistência funeral e outros.	01 Apolice		
17	Backdrop em lona vinílica\, fosca 440 gramas\, impressão digital\, medindo 3 m de largura x 4\,15 m de altura , resolução de 1440 dpis\, 4 cores\, com acabamento em ilhós, afixado em estrutura metálica, empresa deverá fornecer a estrutura (treliça) para fixação. Na arte incluirá a logomarca do evento e logomarca do COREN/RO e do COFEN, backdrop em lona vinílica\, para a premiação da corrida.	01 Unidade		
TOTAL R\$				

Obs. 1: Serviços de ambulância e saúde ficará a cargo do COREN-RO.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos



os descontos eventualmente concedidos.

3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preço quanto o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Tel/Fax:

Banco: Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato: Nome:

CPF/MF: Cargo/Função:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

.....de. de 2019.

Nome: _____



ANEXO III DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 088/2019**

MINUTA ORDEM DE SERVIÇO Nº

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n. _____, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, AUTORIZA a Empresa _____, de CNPJ n. _____, a fornecer os itens constante no GRUPO I, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019 no valor de R\$ _____ conforme modelo da proposta de preços apresentada pela empresa.

DA EXECUÇÃO: (ART.55, Inciso IV)

A Execução se dará após o recebimento da ordem de serviço; Os serviços deverão ser executados em conformidade com o ANEXO I DO EDITAL E PROPOSTA APRESENTADA. Será realizado o acompanhamento pelo fiscal designado, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta da **rubrica nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios**, e serão alocados pelo Departamento Financeiro desta Autarquia.

PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto implicará na aplicação de penalidades previstas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os Prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, de _____ de 201__

Silvia Maria Neri Piedade
Presidente
COREN-RO n. 63.128